



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

Rua Dozito Malvar Ribas, 5.000 CEP 14.420-000 ITIRAPUÃ-SP Fone (0xx16) 3146-1204

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA, OBJETIVANDO O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CUSTEIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA PRO-SANTA CASA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 45.317.955.0001-15, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas nº 5000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor RUI GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF nº.071.619.528-32 e do RG nº 18.605.228-5, daqui para diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.723.870/0001-55, com endereço e sede na Rua Cônego Peregrino, nº. 1.281, Centro, na cidade de Patrocínio Paulista, estado de São Paulo, CEP: 14.415-000, neste ato representada por seu provedor, o senhor **RUBEN SCHABERT SOARES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.169.738-7 SSP/PR e CPF nº 199.731.442-87, residente e domiciliado na Rua Voluntários Paulista, nº 1.290, bairro Centro, na cidade de Patrocínio Paulista/SP, CEP: 14.415-000, daqui para diante denominada simplesmente **SANTA CASA**, resolvem celebrar, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e de acordo com o que dispõe a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, complementadas pela Lei 9.836, de 23 de setembro de 1999, Normas Operacionais Básicas NOAS – SUS e Lei Municipal n.º2.218, de 08 de fevereiro de 2017, firmam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

3) 3146-1204

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, objetivando despesas de custeio da entidade, visando o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa - "Pro Santa CASA", escolhida para receber os recursos por indicação em reunião do Colégio Regional "Três Colinas", apoiada pelo Gestor Estadual e Gestores Municipais da Região, afim de propiciar serviços hospitalares de uso público gratuito, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor, de conformidade com o Plano de Trabalho em anexo, que fica fazendo parte

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIADO **MUNICÍPIO DERIVADO**

Compete ao Município:

- I - a repassar recursos financeiros na forma de subvenção social para custeio das despesas da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista (Pro- Santa Casa) no valor de até R\$ 2.839,00 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais), mensais.
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração;
- III- providenciar a publicação do presente termo.
- IV.- Designar o gestor que será o responsável pela gestão do termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização;
- V.- Fiscalizar a execução do presente termo de colaboração, o qual não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCINIO PAULISTA

Compete a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista:

- I - executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste termo de colaboração, conforme descritivo e caracterizado no plano de trabalho, visando a aplicação em custeio de serviços de saúde da entidade filantrópica;
- II - gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de conformidade com o plano de trabalho.
- III - apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente Termo de Colaboração ou o mesmo prazo após o encerramento do exercício fiscal e financeiro/fiscal;
- IV - colocar disponível instrumentos para registros de informações definidas para a área de saúde.
- V - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos e documentos e as informações relacionadas ao presente termo de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO E COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- I - prestar a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, assistência à boa execução do convenio;
- II - Exercer ampla e completa fiscalização aos termos do ajuste ora firmado;



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

3) 3146-1204

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEU REPASSE

Os recursos financeiros a serem repassados a entidade, na forma de subvenção social, serão aplicados no custeio em serviços da saúde da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista da seguinte forma:

Nos termos do inciso IX do art. 649 do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei Federal n.º 11.382, de 06 de dezembro de 2006), os recursos públicos objeto deste termo de ajuste, recebidos pela entidade, de aplicação compulsória na saúde, não poderão ser objeto de penhora ou dados em garantia para quaisquer fins.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, com vigência até 30 de junho de 2017.

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, em ordem cronológica, ficando à disposição do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste termo de colaboração, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02 06.01 - Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
Funcional Programática 103020012.2013
Sub Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

3) 3146-1204

CLAÚSULA NONA: DOS ADITIVOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - A perda da qualidade essencial da entidade, bem como as ações ou omissões que prejudiquem, onerem, obstem, interrompam, atrasem ou impliquem no comprometimento da qualidade da cobertura assistencial, importarão em denúncia imediata do presente convênio, resguardada a composição das perdas e danos sofridos pela parte prejudicada, na forma da legislação em vigor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes signatários, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Itirapuã, 08 de fevereiro de 2.017.



RUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

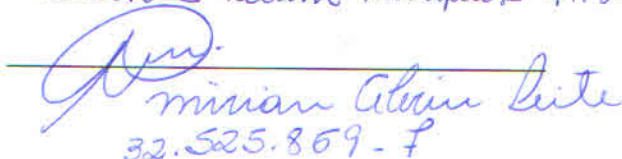


RUBEN SCHABERT SOARES
Provedor

TESTEMUNHAS:



Liane Liliam Marques 41.343.465-5



Miriam Alvim Leite
32.525.869-7